

**OEST MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Leandro Almeida Ferreira

**Contratada****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 005/2022****Concedente:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.**Conveniente:** CENTAAC – Central das Associações do Assentamento Antônio Conselheiro, CNPJ: nº 08.827.559/0001-00.Lei Municipal: Nº **2.494/2022**, de 03 de março de 2021.**Objeto:** Pagamento de serviços de transporte de pacientes do Assentamento Antônio Conselheiro até a sede do Município de Barra do Bugres, para atendimento de urgência e emergência e transporte de paciente junto ao Centro Nefrológico do Município de Tangara da Serra**Valor total:** R\$ **165.200,00** (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**Valor da Concedente:** R\$ **165.200,00** (Cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**Dotação Orçamentaria:****a) Programa de Trabalho:** 09.00200.10.122.6080.094 **Manutenção da Secretaria da Saúde.****b) Natureza da Despesa:** 33.50.43.00.00 – **Subvenções Sociais****Data:** 03.03/2022 **Prazo de Vigência:** 30.12.2022.**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 031/2022****DECRETO Nº 031/2022**

Dispõe sobre regulamentação do loteamento denominado Jardim Boa Esperança, e dá outras providências.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.**Considerando** que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;**Considerando** os termos do art. 40 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o qual estabelece que o Município poderá regularizar loteamento para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes;**Considerando** que os atos sujeitos a averbação, de alguma forma modificarem o registro deveram ser averbados, nos termos do art. 167 da Lei Nº 6.015/73;**Considerando** que o Loteamento Boa Esperança existe desde 04 de abril de 1977, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, sob a matrícula nº 2.144 na data de 09 de maio de 1977;**Considerando** que o loteamento foi dividido em 11 quadras numerada da seguinte forma: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, e estas subdivididas em 182 lotes totalizando área de 120.419,63m<sup>2</sup>, equipamentos públicos com área de 10.679,30m<sup>2</sup>, sistema viário com 49.996,17m<sup>2</sup> e área de transcrição com 17.000,00m<sup>2</sup>, totalizando área total do loteamento em 198.095,00m<sup>2</sup>, de conformidade com projeto, plantas da época da aprovação e registro do loteamento.**Considerando**, o interesse público e a constitucionalidade das leis, ainda, que o loteamento criado não foi regulamentado por decreto à época e ne-cessita de sua regulamentação por ato público, bem como a necessidade de averbação, dos números das quadras, números dos lotes, números de logradouros e confinantes, conforme o mapa do Loteamento denominado “**JARDIM BOA ESPERANÇA**”.**D/E/C/R/E/T/A:****Art. 1º** - Fica regulamentado o loteamento urbano denominado “**JARDIM BOA ESPERANÇA**”, situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, existente desde 04 de abril de 1977 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, nos termos e condições descritos na matrícula n.º 2.144, vejamos:*“Descrição da Certidão de Filiação da Matrícula nº 2.144 emitida pelo 1º Serviço Registral e Títulos e Documentos Comarca de Barra do Bugres-MT, livro de Registro 02 e 03: o Loteamento foi formado por 04 áreas menores, sendo: 1ª área 480x100=48.000,00m<sup>2</sup>, Transcrição nº 834 em 01/09/1953, matrícula nº 1.068, loteada conforme matrícula nº 2.144 em 14/06/1977; 2ª 500x100=50.000,00m<sup>2</sup>, Transcrição nº 1.032 em 04/05/1954, matrícula nº 1.069, loteada conforme matrícula nº 2.144; 3ª área 233x215=50.095,00m<sup>2</sup>, Transcrição nº 921 em 31/12/1953, matrícula nº 1.073, loteada conforme matrícula nº 2.144 em 14/06/1977 e 4ª área 5,00 hectares, Transcrição nº 2.025 em 10/01/1973, posterior matrícula nº 1.361 em 25/11/1976, loteada conforme matrícula nº 2.144 em 14/06/1977, perfazendo uma área total de 198.095,00m<sup>2</sup>”.***Art. 2º** - O loteamento a que se refere o artigo anterior, deverá ser averbado com o nome do loteamento, contendo número da quadra, número do lote, logradouro e confinantes, conforme mapa do Loteamento denominado “**JARDIM BOA ESPERANÇA**”.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 10 de março de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**SIDINEI FELIZARDO NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO 07/2022**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 07/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 do município de Pouso Alegre/MG que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES INFANTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob n.º: 25.369.684/0001-24. Valor total contratado: R\$92.647,80 (Noventa e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO 08/2022**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 08/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 07/

2021 do município de Pouso Alegre/MG que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PAPETES INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: WR CALÇADOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob n.º.: 25.369.684/0001-24. Valor total contratado: R\$82.005,00 (Oitenta e dois mil e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 15 de março de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 DISPENSA Nº 005/  
2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** HEBERSON DE OLIEVIRA LIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18257828 SSP/MT e CPF nº 000.952.851-21.

**DO OBJETO:** O OBJETIVO DESTA CONTRATO É LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, LOCALIZADA A RUA GOITACAZES, LOTE 02 DA QUADRA 027, Nº 165, BAIRRO MARACANÁ, NA CIDADE DE BARRA DO BUGRES/MT.

**DO VALOR:** O valor Global do presente contrato e de **R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)**, com valor mensal de **R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)**.

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09.002.0.0.10.122.6080.2094-3.3.90.36.00.00-1020000000000

**VIGÊNCIA:** O prazo do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar do dia **15/03/2022 à 15/03/2023**.

Barra do Bugres – MT, 15 de março de 2022.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

Locatário do Imóvel

**HEBERSON DE OLIEVIRA LIRA**

Locador do Imóvel

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.497/2022**

**“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.483/2021 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.348.289,00 (Oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.122.6080.2.094-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 - O. Serv. Terc. P. Jurídica	179.000,00 500.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.122.6080.2.099-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.52.00-15001002000 – Equipamentos e Material Permanente	7.800,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.1.139-CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	4.4.90.51.00-15001002000 – Obras e Instalações	566.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.1.120-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Jurídica	500.000,00 103.043,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.150-MANUT. E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Jurídica	1.477.764,00 3.999.908,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.066-MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Jurídica	28.644,00 50.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.069-MANUTENÇÃO E ENCARGOS - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Jurídica	5.000,00 10.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.303.6060.2.074-MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.32.00.00-15001002000 – Material, bem ou Serviços para Distribuição gratuita	253.630,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.301.6010.2.061-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
Elemento	3.3.90.39.00.00-15001002000 – O. Serv. Terc. P. Jurídica	600.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.068-UCT - UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo	15.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.304.6040.2.070-MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Elemento	3.3.90.30.00.00-15001002000 - Material De Consumo	17.000,00
Proj./Ativ.	9.002.0.0.10.122.6080.1.126-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE SEC. DE SAÚDE	
Elemento	4.4.90.52.00-160000000000 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.301.6010.1.125-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento	4.4.90.52.00-170000000000 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, Art. 43º § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	09.002.0.0.10.302.6030.2.050-MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
Elemento	3.3.90.36.00.00-15001002000 - O. Serv. Terc. P. Física 3.3.90.36.00.00-160000000000 - O. Serv. Terc. P. Física 3.3.90.30.00.00-160000000000 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00-162100000000 – Material de Consumo 3.3.90.39.00.00-15001002000 - O. Serv. Terc. P. Jurídica 3.3.90.39.00.00-161020000000 - O. Serv. Terc. P. Jurídica	120.000,00 59.500,00 970.000,00 100.000,00 3.030.000,00